

Lei n. 198.

Dispõe sobre compra de imóvel
e de outras providências.

A Câmara Municipal de Glória, por
seus representantes duetou a ao Prefeito Mu-
nicipal, sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a comprar um terreno de propriedade do
senhor Alfredo Nader, situado na fazenda da
"Sobre" diti distrito de Lila, do terreno neces-
sário para a construção de uma estrada boiadeira,
com 15 metros de largura.

Art. 2º - A área as divisas e as con-
dições de imóvel a que se refere o art.
1º, são de propriedade do senhor Alfredo Nader
e estão a seus fins.

Art. 3º - Para atender as despesas com a
compra de que trata a presente lei, fica o
Poder Executivo autorizado a abrir o crédito
especial de até 80.000,00 (oitenta mil con-
zins).

Art. 4º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glória, 11 de junho de 1955.

a) Arlindo Bonazze - P

Prefeito Municipal.

a) Alvaro de Aguiar Costa.

- Secretário.

APROVADO EM 10-6-1955.

a) Tobias de Paiva Mendes

- a) Rafael de Siles Costa.
- a) Antonio Pereira Braga.
- a) Irani de Souza Costa.
- a) José Batista Viana.

Publicada e registrada no Cartório de Registro Municipal, em 11 de Junho de 1955.

Alcides de Aguiar Costa.
Suntari.